



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.612, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição da República.

§ 1º. A Revisão Geral Anual será de 3,94 % (Três vírgula noventa e quatro por cento) e refere-se a 100,00 % (cem por cento) da variação acumulada, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC/IBGE, ocorrido no período de 1º de março de 2.018 a 28 de fevereiro de 2.019.

§ 2º. O percentual previsto no parágrafo anterior será aplicado sobre todos os valores contidos nas Tabelas I e II, do Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.488/2.015 e suas alterações.

Art. 2º. Os recursos para atendimento das despesas desta Lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor e as a serem suplementadas.

Art. 3º. A diferença referente à revisão do mês de março será incluída na folha de abril como verba de diferença salarial retroativa a março.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 02 de maio de 2019.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 02/05/2019.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração